



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

CONTRATO Nº 060/2016

TERMO DE CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP E A EMPRESA LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2016 - EDITAL Nº 032/2016.

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 5.115,00 (Cinco mil cento e quinze reais).**

Pelo presente instrumento de Contrato que, entre si, celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP**, na pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro, devidamente inscrito no CNPJ. sob o nº 71.989.685/0001-99, representado pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. **RAFAEL JACOB CAMARGO**, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, portador do RG. nº 47.146.361-9 SSP-SP e CPF. 383.593.698-01, residente na Rua Frederico de Quero, 96, Parque Águas do Vale, no Município de Tabatinga/SP de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, estabelecida na Avenida Wilson Bego, nº 745, Distrito Industrial Antônio Della Torres, no município de Franca/SP, CEP. 14.406-091, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.228.695/0001-52 e Inscrição Estadual nº 310.049.440.111, Fone: (16) 3721-1102, neste ato legalmente representada pelo Sr. **LUÍS CARLOS DE ASSIS CUNHA**, portador do RG. nº 4.899.771 e do CPF. nº 263.147.978-53, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e convencionado, por este instrumento e na melhor forma do direito, o que se contém nas cláusulas e condições a seguir, que mutuamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Municipal II, conforme quantidades e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 024/2016 - Processo Licitatório nº 031/2016 - Edital nº 032/2016, proposta de preço, demais documentos integrantes daquele certame e grade demonstrativa abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto	Unid.	Qtd.	V. Unitário	V. Total
2	207.001.135	ALOPURINOL 100MG	CPR	1.000	0,050	50,00
3	207.001.136	ALOPURINOL 300MG	CPR	1.000	0,110	110,00
7	207.001.139	ANLÓDIPINO 5MG	CPR	2.000	0,030	60,00
8	207.001.141	ATENÓLOL 25MG	CPR	2.000	0,030	60,00
10	207.001.143	BUTILBROMETO DE ESCÓPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG	CPR	500	0,335	167,50
14	207.001.147	CICLOBENZAPRINA 10MG	CPR	1.000	0,325	325,00
16	207.001.026	CIPROFIBRATO 100MG	CPR	2.000	0,440	880,00
18	207.001.150	DILTIAZEM 60MG	CPR	1.000	0,129	129,00
19	207.001.151	DOMPERIDONA 10MG	CPR	2.000	0,060	120,00
24	207.001.156	ESPIRONOLACTONA 50MG	CPR	1.000	0,165	165,00



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

25	207.001.157	FINASTERIDE 5MG	CPR	1.000	0,400	400,00
27	207.001.159	FLUNARIZINA 10MG	CPR	4.000	0,053	212,00
30	207.001.161	HIOSCINA 10MG	CPR	500	0,435	217,50
32	207.001.163	LOSARTAN POTASSICO 100MG	CPR	2.000	0,255	510,00
34	207.001.164	LOSARTAN POTASSICO 50MG	CPR	2.000	0,060	120,00
35	207.001.166	MELOXICAM 15MG	CPR	2.000	0,119	238,00
36	207.001.167	MELOXICAM 7,5MG	CPR	500	0,100	50,00
37	207.001.168	METFORMINA 500MG	CPR	1.000	0,068	68,00
42	207.001.172	NIFEDIPINA 10MG	CPS	1.000	0,032	32,00
43	207.001.173	NIMESULIDE 100MG	CPR	5.000	0,069	345,00
44	207.001.174	NIMODIPINO 30MG	CPR	1.000	0,099	99,00
46	207.001.175	PENTOXIFILINA 400MG	CPR	500	0,455	227,50
47	207.001.176	SINVESTATINA 10MG	CPR	1.000	0,077	77,00
48	207.001.087	SINVESTATINA 20MG	CPR	2.500	0,073	182,50
50	207.001.177	TICLOPIDINA 250MG	CPR	500	0,540	270,00
Valor Total					5.115,00	

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

2.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos, objeto do contrato, nos limites do Município de Tabatinga/SP e/ou do Distrito Curupá, nos locais indicados pela Contratante no ato da solicitação, em **até 05 (cinco) dias úteis** a partir da solicitação.

2.2 Antes de realizar a entrega, a pessoa designada para isso deverá, obrigatoriamente, comunicar o(a) responsável pelo almoxarifado da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, sito à Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

3.1 Pela aquisição do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o total de **R\$ 5.115,00 (Cinco mil cento e quinze reais)**.

3.2 O pagamento se dará em até **28 (vinte e oito) dias** contados a partir da entrega do item, juntamente com a apresentação da documentação fiscal, devidamente recebida pelo funcionário responsável desta Prefeitura. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementadas se necessário:

- **186 - CE 3.3.90.30.09 - FP 10.301.0011.2019.0000 - Material de Consumo - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS.**



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

CLÁUSULA QUINTA: MULTAS

5.1 A não observância do prazo de entrega do produto, pela CONTRATADA, implicará em multa de mora de 01% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

5.2 A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido à contratada.

5.3 A CONTRATADA estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 à 97 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO

6.1 O não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público.

6.2 Porém, fica entendido que a CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, em caso de falência, concordata ou dissolução da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE CONTRATO

7.1 Ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 024/2016 – Processo Licitatório nº 031/2016 – Edital nº 032/2016, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;
- b) Proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do referido certame.

CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA

8.1 Este contrato terá vigência, a partir da data de sua assinatura, **até o dia 31 de Dezembro de 2016**, ou até a entrega total do objeto licitado, verificando o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA NONA: FORO

9.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renúncia.



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em **04 (quatro) vias** na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabatinga/SP, 04 de Abril de 2016.

MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP
Rafael Jacob Camargo
CONTRATANTE

LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS
FARMACÊUTICOS LTDA
Luís Carlos de Assis Cunha
CONTRATADA

1.ª Testemunha:

2.ª Testemunha:

João Pedro Isaias do Vale
RG. nº 52.698.488-0
CPF. nº 442.250.338-30

Itamar Silveira Junior
RG. nº 34.230.921-3 SSP-SP
CPF. nº 307.181.288-42